

PROJETO DE LEI Nº 22.798/2018

Considera de Utilidade Pública a Associação Beneficente de Moradores e Agricultores Familiares de Pedras. Com sede e foro no Município de Catu -Ba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA DECRETA:

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública a Associação Beneficente de Moradores e Agricultores Familiares de Pedras do Município de Catu - Ba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2018

.....
CARLOS UBALDINO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente de Moradores e Agricultores Familiares de Pedras, desenvolve trabalho de suma importância com a comunidade de Pedras e adjacência, a saber:

a) Promoção social, econômica e educacional dos associados, defendendo seus interesses.

b) Promoção educação de qualidade, em todas as áreas e seguimentos.

c) Promover, criar e ministrar projetos culturais.

d) promover eventos culturais, envolvendo todos os seguimentos artísticos, utilizando a arte como mecanismo facilitador da promoção social da educação e promoção do Turismo, incentivando as habilidades artísticas e formação de plateias, principalmente da musica, cinema e video, teatro, dança, artes plásticas e leitura;

e) Firmar convênios com entidades publicas e privadas, para desenvolver projetos educacionais, culturais e ambientais;

f) Promover, criar e desenvolver projetos sociais que possam contribuir para a melhoria das condições de vida da comunidade, como emprego e renda;

g) Representar seus associados juntos aos poderes públicos, órgão e entidades, propondo e sugerindo medidas que atendam aos interesses dos mesmos;

h) Desenvolver projetos sociais para defender os direitos das crianças, dos adolescentes, jovens e idosos em situação de risco;

Manipular, recolher , armazenar resíduos, sólidos, papelão, plástico, metal e etc, com vistas à reciclagem e cooperação comunitária para aproveitamento e reciclagem deste material;

i) intermediar mão de obra local, direcionada para as empresas que atuam na localidade da comunidade de Pedras.

1º. Parágrafo - Nos Contratos celebrados, a associação representará os associados coletivamente, agindo como sua mandatária.

2º. Parágrafo – Os associados executarão os serviços contratados pela associação, em conformidade com este Estatuto e o Regime Interno.

São ações como estas , que implementam melhorias sociais para as comunidades carentes, elevando a autoestima dos indivíduos por ela assistidos.

Após serem atendidas as exigências legais exigidas, consideramos oportuno o caráter de utilidade pública de que trata esta proposição

Sala das Sessões, 27 de março de 2018.

.....
CARLOS UBALDINO
Deputado Estadual